



EDITAL N.º 06, de 28 de junho de 2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 2º semestre de 2021
CURSOS DE GRADUAÇÃO
Processo N.º 23223.002252/2021-97

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público o período de inscrições de **05 de julho a 08 de agosto de 2021** para o ingresso, no segundo semestre de 2021, de candidatos aos **Cursos de Graduação**, nos **campi Juiz de Fora e Santos Dumont**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos de Graduação, excluídas as transferências.

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**.

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.1.6. Análise de renda - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual



ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.1.7. CadÚnico - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas dos Cursos de Graduação serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG - Enem (regido por este edital) e pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU) 2021-2, conforme **Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020**.

2.1.1. As vagas dos cursos de graduação serão distribuídas 70% para o Processo Seletivo – Enem, regido por este Edital, e 30% para o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, regido por edital próprio.

2.2. Os Cursos de graduação são ofertados pelo IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- Noturno: refere-se ao período da noite.
- Integral: refere-se aos períodos de manhã e tarde.

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo **Processo Seletivo – Enem**, estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e PcD e **estão dispostas e de acordo com a Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e constam nos **QUADROS 01 e 02, ficando assim dispostas:**

I - As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. – Grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

II - No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*. Ou seja, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) – Grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10.

III - Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o inciso I serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016)

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.



V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L9, L5 e L13 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII - No preenchimento das vagas do Grupo PcD, conforme política institucional do IF Sudeste MG, será disponibilizada no mínimo 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola de onde seja egresso, para cada curso da instituição.

VIII - O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A0.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.3** são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e PCD.

Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - candidatos com deficiência.

Grupo L2 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI);

Grupo L10 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e



- III – que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI); e
- V - candidatos com deficiência.

Grupo L5 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.);

Grupo L13 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – candidatos com deficiência.

Grupo L6 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI);

Grupo L14 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI); e
- III - candidatos com deficiência.

Grupo V1728 (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Estudantes que comprovem serem filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronaianas ou filhos de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Grupo PcD (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – **Estudantes que comprovem ser candidatos com deficiência** – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.4.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.4 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.4.2. O Processo Seletivo 2021/2 não contemplará vagas para o Grupo V1728, visto que as mesmas são reservadas apenas para os Cursos de Graduação em Agronomia, Alimentos, Agroecologia, Zootecnia, Ciência e Tecnologia de Alimentos e Ciência e Tecnologia de Laticínios;

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico conforme exigida em Edital de Matrícula.

2.5.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.6. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.



2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.7.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L13, L6, L14 e PcD **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2**.

2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano)** em escola pública, de que trata o subitem **2.8** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Médio ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14 como pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração (Comissão de heteroidentificação), a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.11.1. Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem **2.11** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.11.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo com que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas em processos seletivos¹.

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13, L14 e PcD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, doze meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.13. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.12** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.14. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos Grupos de Concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e PcD, será realizada a comprovação da escolaridade, a análise socioeconômica (CadÚnico), a validação PcD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA



Deficiência) e o procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

QUADRO 01: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Juiz de Fora**

CAMPUS JUIZ DE FORA														
Cursos	N.º Vagas*	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Dados dos Cursos		
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a R\$ 1.650,00				Independente de renda					Turno	Duração	
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
ENGENHARIA MECATRÔNICA	25	11	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1	Integral	5 anos
LICENCIATURA EM FÍSICA	28	13	2	1	3	1	2	1	3	1	1	1	Noturno	4,5 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado pelo Sistema de Seleção Unificada –SiSU (30%), a ser regido em edital próprio.

QUADRO 02: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Santos Dumont.**

CAMPUS SANTOS DUMONT														
Cursos	N.º Vagas*	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Dados dos Cursos		
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a R\$ 1.650,00				Independente de renda					Turno	Duração	
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	21	09	1	1	3	1	1	1	1	2	1	1	Integral	5 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado pelo Sistema de Seleção Unificada –SiSU (30%), a ser regido por edital próprio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação no 2º semestre de 2021, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período **de 05 de julho a 08 de agosto de 2021**. A inscrição é, portanto, *online*.

3.3. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.
- Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

3.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.4.1 O Candidato não poderá realizar a inscrição para mais de um curso da mesma modalidade.

3.5. Considerando-se a pandemia da covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as inscrições ocorrerão virtualmente, regra geral. No entanto, cada campus do IF Sudeste MG informará, através do site oficial <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no dia **02 de julho de 2021, às 10 horas**, se haverá exceção à regra geral, com atendimento presencial e, em caso positivo, divulgará os procedimentos a serem observados para a viabilização de tal atendimento.

3.5.1. Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do campus e reitoria.

3.5.2. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.5.3. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no item 3.10.1.

3.6. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF.



3.7. De acordo com o Decreto n.º. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, **é facultada ao candidato travesti ou transexual** a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período **de 05 de julho a 08 de agosto de 2021** para análise e deferimento;

I - O solicitante (**candidatos(as) travestis ou transexual**) deverá enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período **de 05 de julho a 08 de agosto de 2021**;

II - **Caso o/a candidatos(as) travestis ou transexual** seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **de 16 de agosto de 2021**.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão alteração de inscrição, correção de dados e protocolo de recursos.

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.9. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, as notas do Enem escolhido, conforme disposto no item **6 DA CLASSIFICAÇÃO**.

3.10. O candidato também deverá anexar o Boletim do Enem, de acordo com as informações constantes no item **6 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

3.10.1. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, na área do candidato, disponível no endereço <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.10.2. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do documento utilizado nesta inscrição para a conferência e efetivação da matrícula no momento em que for solicitado pela instituição.

3.10.3. O candidato deve acessar o Boletim Individual do ENEM, na página <https://enem.inep.gov.br/participante> do ano escolhido e anexar na inscrição.

3.11. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:

I - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

II - Documento com a visualização incompleta (sem estar digitalizado na integralidade).



- III - Documento Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos arquivos anexados);
- IV - Documento sem o nome do candidato;
- V – Notas inseridas pelo candidato divergentes do documento anexado;
- VI – Divergência na edição do Enem que o candidato afirmou ter participado (caso o candidato realize inscrição mesmo quando não participou de uma das edições do Enem elencadas neste Edital);
- VII - Divergência na identificação do candidato (nome de inscrição divergente do CPF informado).

3.11.1. O candidato que utilizar as notas do Enem realizado na condição de treineiro será desclassificado do processo seletivo no ato da matrícula, visto que é nesta etapa do processo seletivo que se faz possível verificar tal condição, através dos documentos apresentados pelo candidato.

3.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

3.13. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 05 de julho de 2021 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2021**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.14. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.15. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.16. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

4.1. A partir de 16 horas do dia **16 de agosto de 2021**, a COPESE disponibilizará a lista com o deferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.2. A interposição de recurso contra a inscrição e o deferimento/indeferimento do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de agosto até às 23h59min do dia 18 de agosto de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.3. No recurso contra inscrição podem ser corrigidos os dados como nome, data de nascimento, número de documento, notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.

4.3.1. Não serão admitidos recursos para mudança de CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.



4.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos ou não providos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento, mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**

4.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 16h do dia **24 de agosto de 2021**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para participar do processo seletivo para ingresso em 2021-2 nos cursos de Graduação oferecidos pelo IF Sudeste MG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em componentes curriculares do Ensino Médio do Ensino Médio.

5.2. O candidato deverá ter realizado a(s) prova(s) do Enem em pelo menos um dos seguintes anos: **2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020**, sem ter obtido nota zero em nenhuma das provas do exame, incluindo a redação.

5.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IF Sudeste MG, por meio deste processo de ingresso, deverão verificar as informações constantes no presente edital, bem como eventuais retificações publicadas na página <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Para classificação dos candidatos será considerado o somatório das notas por área de conhecimento e da redação, dentro dos grupos de concorrência.

6.1.1. É de responsabilidade do candidato a escolha da edição do Enem, nos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020** que será considerada para classificação.

6.1.2. O candidato deve inserir, na inscrição, o ano do Enem escolhido e as notas das áreas na seguinte ordem: Redação; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.1.3. As notas do Enem variam de 0 a 1000.

6.1.4. Não haverá ponto de corte, porém o candidato não pode ter obtido nota zero em nenhuma das provas do exame, incluindo a redação.

6.2. A seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração da soma das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

6.3. Conforme previsto no cronograma, será disponibilizada a lista provisória com a nota do Enem que será usada pelo IF Sudeste MG, para classificação dos candidatos. Caso o candidato



discorde da nota apresentada, deverá entrar com recurso, em formulário próprio, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, na página <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6.4. Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

1. nota obtida na Redação;
2. nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
3. nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
4. nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
5. nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.5. Critério de desempate: observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (atualizado pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula, a ser publicado posteriormente ao resultado final.

6.6. Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2021-2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer componentes curriculares do Ensino Médio;
- b) Não comprovar sua condição de egresso de escola pública, da condição de renda, da condição de cor e etnia e da condição de PcD, caso inscrito em grupo que requer essa comprovação;
- c) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Também será eliminado do Processo Seletivo – Enem o candidato que zerar uma das provas do exame ou a redação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), utilizado para esta seleção.

6.8. Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.

6.9. A inexistência das declarações e informações prestadas pelo candidato, a inexistência do documento original utilizado na inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo - Enem, poderão implicar na sua eliminação.

6.9.1. A decisão, devidamente motivada, sobre o item anterior, será de responsabilidade do Registro Acadêmico de cada campus, no ato da matrícula. Este comunicará ao candidato sobre a referida decisão, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, o Registro Acadêmico decidirá, definitivamente.

6.9.2. Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisados pelo Registro Acadêmico de cada campus que decidirá, motivadamente.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A classificação provisória, será divulgada, a partir das 16h do dia **24 de agosto de 2021**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.



7.2. A interposição de recurso contra a classificação provisória ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **25 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 26 de agosto de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.3. O resultado dos recursos contra a classificação provisória será divulgado a partir das 16h do dia **30 de agosto de 2021**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

7.4. A **classificação final (resultado final)** será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas a partir das 16h do dia **30 de agosto de 2021**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8. DA VALIDADE

8.1. Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2021**.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O Edital de Matrícula dispõe sobre os trâmites da matrícula no 2º semestre de 2021, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

9.2. No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir da divulgação do resultado.

9.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

9.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br

10. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS OCIOSAS

10.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

10.2. Todas as divulgações relacionadas às vagas não preenchidas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

10.3. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de



regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No dia 29 de junho de 2021, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

11.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 11.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min do dia 29 de junho de 2021.

11.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16 horas do dia 01 de julho de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.2. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais **sobre o Processo Seletivo** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

11.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br.

11.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

11.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 28 de junho de 2021

Damião de Sousa Vieira Júnior
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2021/2 CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	28 de junho de 2021
Período de Impugnação do Edital	29 de junho de 2021
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	01 de julho de 2021
Período de inscrições	De 05 de julho a 08 de agosto de 2021
Período de solicitação do uso do nome social	
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de agosto de 2021
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição, lista provisória e do indeferimento da concessão do nome social	17 e 18 de agosto de 2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a concessão do nome social, após 16 horas	24 de agosto de 2021
Divulgação da relação definitiva de inscritos e classificação, após 16 horas	
Período de recurso contra a classificação	25 e 26 de agosto de 2021
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a classificação	A partir das 16 horas do dia 30 de agosto de 2021
Divulgação do resultado final (classificação final) para ingresso nos cursos técnicos/graduação	
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula	

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.